



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PSB/RJ

PL 8.045/2010

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 485 do Projeto de lei n.º 8.045 de 2010, a seguinte redação:

Artigo 485. A apelação da sentença absolutória não impedirá que o réu seja posto imediatamente em liberdade, e que sejam cessadas as medidas cautelares impostas.

Justificação

O acréscimo ao artigo 485 do PL, no sentido de tornar explícito que sejam cessadas as medidas cautelares impostas, quando da sentença absolutória, visa a tornar claro o efeito da sentença absolutória, devendo ser afastada qualquer medida de restrição à liberdade.

Considerando a relevância da matéria, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2019.

Deputado Alessandro Molon
PSB/RJ